



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 03 DE JANEIRO DE 2017 AO CONVENIO N. 347 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL DO CÂNCER.

- I. O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 54374090100 e RG n. 486.065 - SSP/MS e a **FUNDAÇÃO CARMEN PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL DO CANCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF n. 615.052.091-72 e RG n. 530.352 – SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas
- II. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei n. 8080/90, no ofício 2.292/SGAS/GAB/SES, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 70964/2013-11 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação orçamentária pontual ao Convênio n. 347/2013, com a finalidade de custeio estadual para compor o financiamento do Hospital para ações em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DO VALOR:** Fica acrescido o valor pontual de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) ao Convênio em tela a serem repassados através de recursos do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, em cinco parcelas, mensais de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) nas competências de agosto a dezembro de 2016 conforme o ofício 2.292/SGAS/GAB/SES.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 347/2013 supracitado e seus aditamentos, desde que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 03 de janeiro de 2017.



MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal



MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal da Saúde Pública



CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital do Câncer